



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.652, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

- Revoga expressamente a Lei Municipal nº 3.031, de 17 de Dezembro de 1997.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada, em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.031, de 17 de Dezembro de 1.997, que proíbe no Município de Tatuí a instalação de estabelecimentos, a uma distância de 100 (cem) metros, dos portões de acesso às instituições de ensino.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de junho de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/06/2012.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 162/12, da Câmara Municipal de Tatuí).